



**Ministério da Integração Nacional - M I**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Secretaria de Licitações – PR/SL**

SGAN-Q. 601 Conj. I Salas 201/202 Ed. Dep.Manoel Novaes Brasília-DF - CEP: 70830-019  
TEL: (61) 2028-4619 - e-mail: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br)

**EDITAL 53/2014**

**LEILÃO**

**AQUISIÇÃO, PELA CODEVASF, DE ENERGIA DO TIPO  
CONVENCIONAL, COM AS CARACTERÍSTICAS E  
QUANTIDADES DEFINIDAS NO LOTE DE ENERGIA (ANEXO I  
DO EDITAL)**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

**A V I S O**  
**EDITAL 53/2014**  
**LEILÃO**

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF – representada pela Atual Comercializadora de Energia Elétrica Ltda - ATUAL ENERGIA, agente consumidor livre no âmbito da CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, torna público que realizará leilão para compra de energia elétrica convencional.

O LEILÃO DE COMPRA será realizado de forma a assegurar publicidade, transparência e igualdade de acesso aos interessados em ofertar energia elétrica a COMPRADORA, conforme legislação aplicável (inciso IV do Art. 16 do Decreto 5.163 de 30 de Junho de 2004 e em outras regulamentações do setor elétrico brasileiro).

**OBJETO:** Aquisição, pela Codevasf, de ENERGIA do tipo convencional, com as características e quantidades definidas no LOTE DE ENERGIA (Anexo I do Edital).

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas do ramo, credenciadas como agente da CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, da que atendam às exigências do Edital e seus anexos.

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, por email: [operacaopisf@codevasf.gov.br](mailto:operacaopisf@codevasf.gov.br), no dia 04/10/2014, de 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas).

**OBSERVAÇÃO:** O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis nos sites [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br), [www.atualenergia.com.br](http://www.atualenergia.com.br) e [www.canalenergia.com.br](http://www.canalenergia.com.br). Para todos os fins de direito, a compradora da energia elétrica será a CODEVASF, devendo todos os documentos fiscais e contratos serem emitidos em nome dela.

Brasília, 31 de outubro de 2014

**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**  
Presidente da Codevasf

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

**ÍNDICE**

<b>CAPÍTULO 1 – INFORMAÇÕES GERAIS.....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO 2 – CONDIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO 3 – RESULTADO DO LEILÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO 4 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO 5 – CRONOGRAMA.....</b>	<b>9</b>
<b>ANEXO I – DEFINIÇÃO DO LOTE DE ENERGIA.....</b>	<b>11</b>
<b>ANEXO II – TERMO DE ADESÃO E PROPOSTA.....</b>	<b>11</b>
<b><u>ANEXO III – MINUTA CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA DO LOTE DE ENERGIA.....</u></b>	<b><u>14</u></b>

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

## **LEILÃO**

### **EDITAL Nº 53/2014**

#### **CAPÍTULO 1 – INFORMAÇÕES GERAIS**

##### **1.1 FINALIDADE DO PROCESSO**

O LEILÃO DE COMPRA será realizado de forma a assegurar publicidade, transparência e igualdade de acesso aos interessados em ofertar energia elétrica ao COMPRADOR conforme legislação aplicável (Decreto 5.163 de 30 de Junho de 2004) e em outras regulamentações do setor elétrico brasileiro).

##### **1.2 EDITAL**

O EDITAL, seus Anexos e demais informações necessárias estarão disponíveis através do websites [www.atualenergia.com.br](http://www.atualenergia.com.br) e [www.canalenergia.com.br](http://www.canalenergia.com.br).

##### **1.3 CONTINUIDADE DO PROCESSO DE INFORMAÇÃO**

**1.3.1** As informações contidas neste EDITAL e seus Anexos, se modificadas e/ou complementadas, serão tornadas públicas através da divulgação para cada um dos interessados que solicitaram a documentação relativa a este Leilão de Compra.

**1.3.2** Toda e qualquer informação adicional, relativa ao presente EDITAL e seus Anexos, poderá ser solicitada, por escrito, até a data prevista no CRONOGRAMA, por meio dos seguintes e-mail: [operacaopisf@codevasf.gov.br](mailto:operacaopisf@codevasf.gov.br). O título (Assunto) do e-mail deverá ser: “Dúvidas – Leilão Edital nº 53/2014”.

**1.3.3** Toda e qualquer informação adicional que vier a ser veiculada será considerada como documento complementar e integrante do presente EDITAL.

##### **1.4 DEFINIÇÕES E ABREVIações**

**1.4.1** Para os fins e efeitos do presente EDITAL, as expressões a seguir listadas terão os seguintes significados:

**AGENTE DA CCEE:** qualquer Concessionário, Permissionário ou Autorizado de serviços e instalações de energia elétrica, bem como os Comercializadores, Consumidores Livres e Consumidores Especiais integrantes da CCEE;

**AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL):** o segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda de energia elétrica entre AGENTES DE MERCADO, objeto de contratos bilaterais, conforme regras e procedimentos específicos;

**ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica, órgão normativo e fiscalizador dos serviços de energia elétrica, instituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de outubro de 1997;

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (CCEE):** associação civil sem fins lucrativos, com endereço na Avenida Paulista, 2.064, 13º andar, Condomínio Edifício Paulista, Bela Vista - CEP: 01310-200 - São Paulo/SP, autorizada pela ANEEL para viabilizar as operações de compra e venda de energia elétrica nos sistemas elétricos interligados, nos termos do Decreto nº 5.177, de 12 de agosto de 2004, ou a entidade que o suceder conforme a legislação aplicável;

**CENTRO DE GRAVIDADE:** ponto virtual definido nas REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO, no qual será efetuada a ENTREGA SIMBÓLICA da ENERGIA CONTRATADA onde as perdas entre os produtores e consumidores se igualam;

**COMISSÃO:** comissão especial criada pelo COMPRADOR para coordenação e condução das atividades deste LEILÃO - EDITAL Nº 53/2014. É composta pelos funcionários da CODEVASF;

**COMPRADOR:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA inserido na categoria de consumidor livre, pessoa jurídica de direito privado, com sede à SGAN Quadra 601 Lote 01, Brasília -DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.857/0001-26;

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA (CONTRATO):** Contrato bilateral de compra e venda de energia elétrica a ser firmado entre o COMPRADOR e o PROPONENTE VENCEDOR do LOTE DE ENERGIA;

**CRONOGRAMA:** Calendário dos principais eventos relacionados ao PROCESSO, conforme disposto no Capítulo 5 deste EDITAL.

**EDITAL:** o presente instrumento jurídico;

**E-MAIL:** meio eletrônico de troca de mensagens pelo qual poderão ser dirimidas eventuais dúvidas dos PROPONENTES VENDEDORES, bem como meio para o envio das propostas escritas e assinadas. O endereço está especificado nos termos deste EDITAL;

**ENERGIA:** Quantidade de energia ativa durante qualquer período de tempo, expressa em Watt-hora (Wh) ou seus múltiplos;

**ENERGIA CONTRATADA:** Montante em MWm (mega-watt médio) de ENERGIA a ser contratado pelo COMPRADOR e entregue pelo VENDEDOR, para o PERÍODO DE SUPRIMENTO, e colocada à disposição, pela VENDEDORA, no PONTO DE ENTREGA;

**ATUAL ENERGIA:** ATUAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA., agente comercializador de energia elétrica, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Interlândia Lote 01, Setor Santa Genoveva, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74672-360, inscrita no CNPJ sob o nº 14.167.541/0001-13, Inscrição Estadual sob o nº 10.513.321-3, sendo que neste LEILÃO - EDITAL Nº 53/2014 atua como representante CCEE do agente COMPRADOR;

**LEILÃO DE COMPRA:** corresponde ao processo de leilão de compra de ENERGIA, com a finalidade de aquisição de ENERGIA para o COMPRADOR, regido nos termos deste EDITAL.

**LOTE DE ENERGIA:** montante em MWm (mega-watt médio) de ENERGIA, a ser comprada pelo COMPRADOR conforme Anexo I deste EDITAL;

**MELHOR PROPOSTA:** Será considerada a melhor proposta aquela que tiver o menor PREÇO em R\$/MWh (reais por mega-Watt hora).

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**MÊS CONTRATUAL:** qualquer mês do calendário civil durante o PERÍODO DE SUPRIMENTO;

**PERÍODO DE SUPRIMENTO:** Inicia-se as 00h00 do dia 01/10/2014 a 24h00 do dia 31/10/2014, pelo qual o COMPRADOR comprará ENERGIA CONTRATADA do PROPONENTE VENCEDOR;

**PREÇO:** corresponde a um valor em R\$/MWh (reais por megawatt-hora) ofertado pelo PROPONENTE VENDEDOR para o PERÍODO DE SUPRIMENTO.

**PREÇO DE LIQUIDAÇÃO DE DIFERENÇAS (PLD):** preço a ser divulgado pela CCEE, calculado antecipadamente, com periodicidade máxima semanal e com base no custo marginal de operação, vigente para cada PERÍODO DE APURAÇÃO em cada SUBMERCADO, pelo qual é valorada a energia comercializada no MERCADO DE CURTO PRAZO;

**PRÉ-QUALIFICAÇÃO:** PROCESSO de pré-qualificação dos PROPONENTES VENDEDORES interessados em participar do LEILÃO DE COMPRA, os quais deverão obedecer às condições estabelecidas neste EDITAL;

**PROCESSO:** Compreende todo o processo e documentação relativa ao LEILÃO DE COMPRA, disciplinados neste EDITAL;

**PROponente VENDEDOR:** empresa(s) participante(s) do PROCESSO podendo ser: (i) concessionário de serviço público de geração de energia elétrica sob controle federal ou estadual; (ii) concessionário de serviço público de geração de energia elétrica sob controle privado; (iii) produtor independente de energia elétrica; ou (iv) comercializador de energia elétrica;

**PROponente VENDEDOR VENCEDOR:** É o PROPONENTE VENDEDOR que ofertar a MELHOR PROPOSTA, observando o disposto no item 3.1 deste EDITAL;

**PROPOSTA:** proposta irrevogável e irretroatável de venda de ENERGIA, sob a forma de R\$/MWh (reais por megawatt-hora) obrigatoriamente para PERÍODO DE SUPRIMENTO;

**REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO:** é o conjunto de regras comerciais e suas formulações algébricas definidas pela ANEEL e de cumprimento obrigatório pelos agentes participantes do CCEE;

**SISTEMA INTERLIGADO:** instalações de geração, transmissão e distribuição, conectadas pela rede básica de transmissão, incluídas suas respectivas instalações;

**SUBMERCADO:** Subdivisões do mercado de energia elétrica, correspondentes a áreas do SISTEMA INTERLIGADO, para as quais são estabelecidos preços específicos, de acordo com as REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO;

**TERMO DE ADESÃO E PROPOSTA:** documento por meio do qual o PROPONENTE VENDEDOR declara para todos os fins que aceita incondicionalmente os termos e condições deste EDITAL e seus anexos, e formaliza sua PROPOSTA.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

## **CAPÍTULO 2 – CONDIÇÕES GERAIS**

### **2.1 OBJETO**

O objeto deste LEILÃO - EDITAL Nº 53/2014 é a aquisição, pelo COMPRADOR, de ENERGIA, do tipo convencional com as características e quantidades definidas no LOTE DE ENERGIA (Anexo I).

#### **2.1.1. DA PRÉ-HABILITAÇÃO**

**2.1.1.1.** Juntamente com o TERMO DE ADESÃO E PROPOSTA (ANEXO II), deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor ou documento societário consolidado);
- b) Procuração ou ata de eleição de diretoria que outorguem poderes para assinar e representar o PROPONENTE VENDEDOR;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

### **2.2. SISTEMÁTICA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA**

**2.2.1** O LEILÃO DE COMPRA será realizado na data prevista no CRONOGRAMA, quando todos os PROPONENTES VENDEDORES deverão enviar o TERMO DE ADESÃO E PROPOSTA (documento único, conforme o modelo constante no Anexo II) para o e-mail [operacaopisf@codevasf.gov.br](mailto:operacaopisf@codevasf.gov.br). As PROPOSTAS somente serão aceitas se estiverem idênticas ao modelo do Anexo II e constarem PREÇOS e montantes de ENERGIA para o PERÍODO DE SUPRIMENTO;

**2.2.2** O PREÇO ofertado para o PERÍODO DE SUPRIMENTO deverá ser correspondente a um valor em R\$/MWh (reais por megawatt-hora) ofertado pelo PROPONENTE VENDEDOR para o LOTE DE ENERGIA;

**2.2.3** O PROPONENTE VENDEDOR **NÃO** poderá ofertar montantes diferentes para o PERÍODO DE SUPRIMENTO previsto no Anexo I.

**2.2.4** Ocorrendo qualquer tipo de interrupção neste LEILÃO - EDITAL Nº 53/2014, motivada ou não, serão consideradas válidas as ofertas enviadas até o momento da interrupção. Qualquer definição relativa aos procedimentos a serem tomados a partir do momento da interrupção será por simples aviso através de e-mail.

**2.2.5** Ao enviar uma PROPOSTA, o PROPONENTE VENDEDOR estará emitindo uma decisão irrevogável e irretratável quanto aos PREÇOS propostos. Na hipótese de sua PROPOSTA ser considerada a MELHOR PROPOSTA, a mesma será considerada perfeita e acabada a fim de possibilitar a formalização do respectivo CONTRATO, respeitado o disposto no item 3.1.

## **CAPÍTULO 3 – RESULTADO DO LEILÃO**

**3.1** O COMPRADOR analisará as PROPOSTAS recebidas, sem que exista, contudo, a obrigatoriedade de declarar um PROPONENTE VENDEDOR VENCEDOR para o LOTE DE ENERGIA caso as PROPOSTAS recebidas sejam consideradas insatisfatórias, a critério exclusivo do COMPRADOR que, desta forma, fica isento de qualquer penalidade ou ressarcimento aos PROPONENTES VENDEDORES.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**3.1.1.** O COMPRADOR juntamente com a ATUAL ENERGIA reserva-se no direito de reconhecer ou não a habilitação do(s) PROPONENTE(S) VENDEDORE(S) interessado(s), a seu livre e único critério, de acordo com suas políticas e diretrizes, sem a necessidade de informar ou divulgar quais são, sendo que a não aceitação da habilitação de um determinado Proponente Vendedor interessado não decorre qualquer direito à indenização ou compensação a este.

**3.1.2.** O COMPRADOR juntamente com a ATUAL ENERGIA reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, adiar, suspender, anular, revogar ou cancelar a realização deste LEILÃO, inclusive, alterar os termos e condições desse EDITAL e/ou a data e/ou horário de realização do LEILÃO, não decorrendo deste ato qualquer direito à indenização ou compensação aos interessados ou proponentes vendedores.

**3.2** As PROPOSTAS para o LOTE DE ENERGIA somente serão válidas se contiverem PREÇO de ENERGIA para o PERÍODO DE SUPRIMENTO completo.

**3.3** Terminado o recebimento das PROPOSTAS, poderá ser considerado o PROPONENTE VENDEDOR VENCEDOR do LOTE DE ENERGIA, aquele que apresentar a MELHOR PROPOSTA para todo o PERÍODO DE SUPRIMENTO, observado o disposto no item 3.1 acima.

**3.4** O COMPRADOR poderá comprar qualquer montante de ENERGIA até o volume de energia ofertado.

**3.5** Em caso de empate, e respeitado e observado o item 3.1, será considerada a ordem cronológica de recebimento das PROPOSTAS para definição do PROPONENTE VENDEDOR VENCEDOR do LOTE DE ENERGIA, observado o disposto no item 3.1 acima.

**3.6** O PROPONENTE VENDEDOR VENCEDOR será convocado para assinar(em) o(s) CONTRATO(S), de acordo com a data estabelecida no CRONOGRAMA.

**3.6.1** O PROPONENTE VENDEDOR VENCEDOR, observado o disposto no item 3.1 acima, deverá assinar o respectivo CONTRATO, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se ao pagamento de multa no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

**3.6.2** O PROPONENTE VENDEDOR VENCEDOR, OBRIGATORIAMENTE deverá efetuar o registro do montante de energia vendida no CliqCCEE no dia 10/11/2014 sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se ao pagamento de multa no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) acrescido das penalidades impostas pela CCEE, pela ANEEL ou por qualquer órgão que tenha poderes para punir a COMPRADORA por ter ficado sem lastro.

#### **CAPÍTULO 4 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** O COMPRADOR e/ou a COMISSÃO reservam-se o direito de, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, suspender ou cancelar a realização deste LEILÃO - EDITAL Nº 53/2014. Deste ato não decorrerá, a eventuais interessados, qualquer direito à indenização ou compensação, seja a que título for.

**4.2** O COMPRADOR e/ou a COMISSÃO reservam-se o direito de alterar a data de realização do LEILÃO DE COMPRA por simples aviso através de mensagem eletrônica enviada através de e-mail.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**4.3** O COMPRADOR e/ou a COMISSÃO reservam-se, ainda, o direito de, a sua exclusiva conveniência e a qualquer tempo, alterar os termos e condições deste EDITAL, por simples comunicado através de e-mail aos interessados que solicitaram a documentação referente ao LEILÃO - EDITAL Nº 53/2014.

**4.4** O COMPRADOR e/ou a COMISSÃO reservam-se o direito de definir qualquer montante de ENERGIA CONTRATADA para o LOTE DE ENERGIA, limitado à ENERGIA CONTRATADA MÁXIMA, observado o disposto no item 3.3 deste EDITAL

**4.5** As PROPOSTAS ofertadas são consideradas irrevogáveis e irretroatáveis.

**4.6** O CONTRATO e o exercício dos direitos e obrigações deles decorrentes ficarão sujeitos à legislação aplicável e à regulamentação dos órgãos governamentais competentes.

**4.7** A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não ensejará, em qualquer tempo e sob qualquer condição para os PROPONENTES VENDEDORES, direitos a ressarcimento ou indenização.

**4.8** A participação de qualquer PROPONENTE VENDEDOR no PROCESSO deste LEILÃO DE COMPRA implica a aceitação expressa, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras, cronograma, contrato e condições e dos demais documentos que venham a ser divulgados em função deste EDITAL.

**4.9** A CODEVASF e os PROPONENTES VENDEDORES deverão manter sigilo e confidencialidade quanto às PROPOSTAS a serem apresentadas, exceto em decorrência de exigência legal, judicial, da ANEEL ou de qualquer autoridade governamental.

**4.10** Acompanham o EDITAL e dele fazem parte integrante:

- a) ANEXO I – DEFINIÇÃO DO LOTE DE ENERGIA;
- b) ANEXO II – TERMO DE ADESÃO E PROPOSTA;
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA

**CAPÍTULO 5 – CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA:
Divulgação do EDITAL e seus anexos.	31/10/2014
Prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o PROCESSO deste LEILÃO DE COMPRA.	31/10/2014 a 03/11/2014
Habilitação do PROPONENTE VENDEDOR (ENVIO DO TERMO DE ADESÃO E CONTRATO SOCIAL/PROCURAÇÃO)	31/10/2014 a 03/11/2014
Realização do LEILÃO (fase de recebimento da PROPOSTA).	Das 08h00 as 12h00 do dia 04/11/2014
Apuração e divulgação do resultado do PROPONENTE VENDEDOR VENCEDOR.	Até as 16h00 do dia 04/11/2014
REGISTRO DA ENERGIA NO CliqCCEE.	10/11/2014
VALIDAÇÃO DA ENERGIA NO CliqCCEE.	11/11/2014
Assinatura do CONTRATO entre o COMPRADOR e o PROPONENTE VENDEDOR.	Até 30/11/2014

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**ANEXO I - DEFINIÇÃO DO LOTE DE ENERGIA**

**COMPRADOR: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**

**LOTE DE ENERGIA:**

Data de início	Data de fim	Flexibilização	Modulação	ENERGIA CONTRATADA (MWm)
01/10/2014	31/10/2014	0%	0%	A ser divulgado em 03/11/2014

**CARACTERÍSTICAS COMERCIAIS DO LOTE DE ENERGIA**

- a) Entrega da energia elétrica: CENTRO DE GRAVIDADE do SUBMERCADO Nordeste;
- b) Garantia: Registro Contra Pagamento

Data de Pagamento: 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de fornecimento

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**ANEXO II – TERMO DE ADESÃO E PROPOSTA**

[nome do PROPONENTE VENDEDOR], com sede social na ....., na cidade ....., Estado....., CNPJ/MF no ....., neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, vem por meio deste, formalizar sua proposta de venda de energia elétrica em caráter irrevogável e irretratável, para o LEILÃO - EDITAL Nº 53/2014, conforme descrito abaixo:

Lote	Montante Ofertado (MWm)	Preço Ofertado (R\$/MWh):
Único		

[nome do PROPONENTE VENDEDOR] declara para todos os fins de direito que (i) conhece e aceita integralmente e sem qualquer condição as regras do LEILÃO - EDITAL Nº 53/2014, bem como as normas e regulamentos que lhe são aplicáveis; (ii) atende a todas as Leis, Decretos, Resoluções e demais normas do setor elétrico, além de deter poderes para formalizar essa proposta de compra e venda de energia elétrica; (iii) conhece e aceita integralmente e sem qualquer restrição as condições do EDITAL e seus anexos; (iv) recebeu, de forma tempestiva e satisfatória, todas as informações e os esclarecimentos que julga necessários para a participação no LEILÃO - EDITAL Nº 53/2014, pela qual assume integral responsabilidade; e (v) dispõem de parque gerador de energia elétrica próprio ou é titular de direito(s) decorrente(s) de contrato(s) de compra e venda de energia elétrica que encontra(m)-se neste momento desimpedido(s) de qualquer outro compromisso e é(são) suficiente(s) para cumprir com o compromisso de venda de energia elétrica que vier a assumir pela sua participação neste LEILÃO - EDITAL Nº 53/2014.

[nome do PROPONENTE VENDEDOR], concorda expressamente que (i) arcará com a multa pecuniária de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) se, na hipótese de, uma vez declarado PROPONENTE VENCEDOR pelo COMPRADOR, se recusar a assinar o respectivo CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA; (ii) reconhece o presente TERMO DE ADESÃO E PROPOSTA como título executivo extrajudicial, na forma prevista nos artigos 583 e 585, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro; e (iii) o foro da comarca de Brasília/DF é o único foro competente para dirimir eventuais questões oriundas deste LEILÃO - EDITAL Nº 53/2014 e desta proposta de venda de energia elétrica, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

[Local e Data]

Assinatura do Representante Legal

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**ANEXO III – MINUTA CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA**